



Estado do Rio Grande do Sul
Ata N° 02/2022
Audiência Pública – 27/05/2022

Ata conjunta (Executivo e Legislativo) da Audiência Pública - Metas Fiscais 1º
Quadrimestre de 2022

Às dez horas do dia Vinte e Sete de Maio do ano de dois mil e vinte e dois, reuniram-se no município de Rondinha/RS, tendo por local o Auditório da Câmara de Vereadores, sob a coordenação da Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento, os responsáveis pela realização da audiência pública de demonstração e avaliação das metas fiscais do primeiro quadrimestre de 2022. Dando início aos trabalhos, o Sr. **TOBIAS VISSOTTO**, Secretário Municipal da Fazenda esclareceu, que nos termos do art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal, que dispõe sobre as audiências públicas, estas teriam por objetivo possibilitar a participação popular na definição dos planos e investimentos públicos municipais; informar a população sobre o planejamento municipal e a execução dos programas; assegurar a participação popular na definição dos investimentos através de votação; demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais e físicas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO e na Lei Orçamentária Anual LOA. Ainda foi informado aos presentes que, conforme o disposto no § 4º do artigo 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal, até o final dos meses de maio, setembro e janeiro o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na Comissão referida no § 1º do art. 166 da Constituição Federal, ou equivalente nas Casas Legislativas estaduais e municipais. Assim, ressaltou-se que a Audiência Pública ora realizada destina-se à demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais do primeiro quadrimestre de 2022, por parte do Executivo e Legislativo Municipal. Iniciando a demonstração o Sr. EDILIO RUDY PREUSLER, Assessor Contábil, juntamente com o Contador do Município, Sr. LUIS CARLOS HENZ fizeram uma pequena explanação de como seriam conduzidos os trabalhos. Dando continuidade, passaram a apresentar as metas realizadas através do uso de projetor multimídia e conforme cópias de tabelas anexas a presente ata, onde foram destacados os seguintes resultados: Analisando as Metas de Arrecadação apresentadas, constatou-se que a Receita Total Prevista para o exercício é de R\$ 34.277.687,00 e para o Período de R\$ 11.425.895,67 sendo R\$ 12.215.211,67 de Receitas Correntes, R\$ 250.156,67 de Receitas de Capital e R\$ 638.333,33 de Receita Intra-Orçamentária e as deduções das receitas correntes e Formação do Fundeb R\$ 1.677.806,00. Já a receita realizada registrou até o 1º quadrimestre R\$ 13.080.316,38 para as Receitas Correntes e R\$ 735,05 para as Receitas de Capital e R\$ 779.519,05 para receita Intra-Orçamentária, e dedução das receitas correntes e para a formação do Fundeb R\$ 1.642.950,33 que resultou numa arrecadação total de R\$ 12.217.620,15. Na confrontação das Receitas Arrecadadas com as Despesas Empenhadas, apuraram-se valores **positivos** ou seja, enquanto as receitas do período registraram a cifra de R\$ 12.217.620,15, as despesas contabilizaram a soma de R\$ 13.147.302,91 proporcionando um **Déficit Orçamentário** de R\$ 929.681,94. No tocante aos índices de Saúde ficou

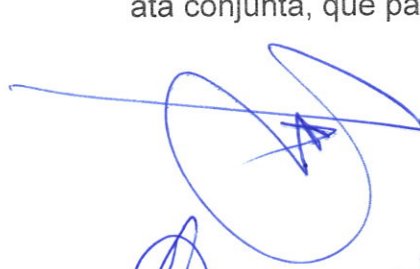


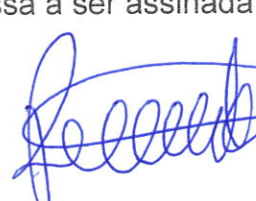
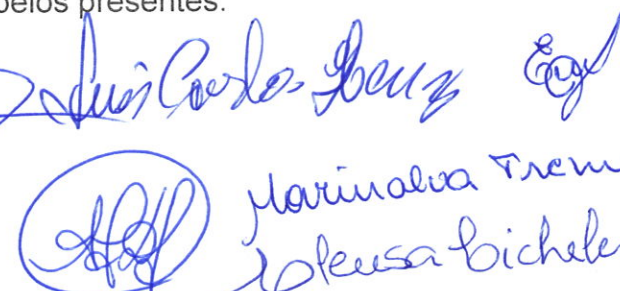
Estado do Rio Grande do Sul

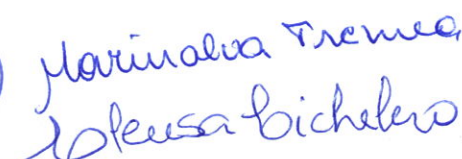
Ata Nº 02/2022

Audiência Pública – 27/05/2022

demonstrado que a aplicação foi de 16,23%, evidenciando que **foi** cumprido o artigo 198 da Constituição Federal, combinado com o disposto no § 1º do artigo 77, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT. Já em relação aos dispêndios com educação, este representaram **24,79%** da Receita Resultante de Impostos, o que comprova **Não ter** sido cumprido o Artigo 212 da Constituição Federal e o percentual de gastos com os Profissionais do Magistério foi de **88,06%**. Também foi demonstrada na Audiência a situação com relação aos gastos com pessoal, onde o Poder Executivo apresentou um dispêndio de **43,85%** da Receita Corrente Líquida do Município, comprovando desta forma **estar cumprindo o** limite estabelecido no artigo 20, III, alínea "a" da Lei de Responsabilidade Fiscal. Já os gastos de pessoal do Poder Legislativo foram de **2,77%** da Receita Corrente Líquida do Município, comprovando desta forma o **cumprimento** do limite estabelecido no artigo 20, inciso III, alínea "b" da LRF. Assim, estando apresentados os quadros demonstrativos das Metas Fiscais e do RGF e RREO do Primeiro Quadrimestre de 2022 e não mais havendo questionamentos o Secretário de Finanças agradeceu a presença de todos e nada mais havendo a tratar encerrou a audiência, da qual se lavrou a presente ata conjunta, que passa a ser assinada pelos presentes.




Alexandre Stramini

Luiz Carlos Benz

Marina Silva Trema

Jolene Bichelo